

INTERESSADO: COLÉGIO RIO BRANCO - ARCOVERDE/PE
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS, COM ALTERAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA IÊDA NOGUEIRA
PROCESSO Nº 136/2010

PARECER CEE/PE Nº 18/2012-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 27/02/2012

I – RELATÓRIO:

Em atendimento ao que determina a Resolução CEE/PE nº 1/2005, a diretora do Colégio Rio Branco, localizado na Avenida Pedro II, 330, Arcoverde/PE, CNPJ 11.478.138/0001-17, cuja mantenedora é a Organização Educacional Cordeiro Brayner Ltda, solicita a Renovação de Autorização do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, com Alteração da Matriz Curricular.

Para análise deste Colegiado, a Instituição, em pauta, encaminha os documentos que instruem o Processo nº 136/2010, a seguir relacionados:

- Cópia do CNPJ, Certidões Negativas, referentes a débitos previdenciários, Certificado de Regularidade do FGTS;
- Regimento escolar;
- Alteração Contratual nº 01 e Termo Aditivo da Organização mantenedora;
- Proposta Pedagógica;
- Declaração de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Declaração da Diretoria sobre as exigências da Lei Federal nº 10.098/2000;
- Convênios com Instituições, campo de estágios;
- Cópias de Portarias da SECTMA;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 102/2006 – CEB;
- Plano de Carreira Docente;
- Plano de Capacitação em Serviço;
- Relatório de Execução do Curso Técnico em Administração;
- Proposta de Alteração da Matriz Curricular;
- Plano de Curso;
- Modelo de Diploma;
- Relação do pessoal administrativo e docente, com a comprovação das titulações acadêmicas;
- Regulamento do Estágio Supervisionado.

A Comissão de Especialistas, designada pela Portaria SE nº 9162/2010 e constituída por Valdelice Áurea de Araújo (Coordenadora), Hiwdyanne de S. Ferreira Leite Coutinho e Saulo Emmanoel Rocha Medeiros (este último por motivo superior não participou da visita), foi responsável pelo Relatório de Avaliação sobre as condições institucionais para Renovação de Autorização do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, em 15 de dezembro de 2010, após a visita *in loco* ao Colégio Rio Branco.

II – ANÁLISE:

O curso técnico, em pauta, autorizado a funcionar pelo Parecer CEE/PE nº 106/2002-CEB, teve, após 04(quatro) anos de funcionamento, a autorização renovada, mediante Parecer CEE/PE nº 102/2006-CEB.

A presente análise fundamenta-se em 03 documentos básicos:

1. Relatório da Comissão de Especialistas;
2. Relatório da Instituição sobre o desenvolvimento do Curso Técnico em Administração, no período 2006/2009;
3. Plano de Curso, com alteração da Matriz Curricular.

Destacamos os aspectos substantivos, nos referidos documentos e, no tocante ao Relatório da Comissão de Especialistas, são significativas:

- a formação do pessoal técnico e docente compatível com as respectivas funções que desempenham;
- a escrituração dos documentos escolares encontra-se regular em relação ao Dossiê dos alunos, Diários de Classe com registro das aulas, notas e frequência dos alunos, Atas de resultados finais e Livro de Registro de Diplomas;
- a implementação do Plano de Curso é verificável pela vivência da Matriz Curricular aprovada pelo Parecer CEE/PE nº 102/2006-CEB, com a carga horária de 880 horas e mais 100 horas de estágio supervisionado;
- a estrutura física é considerada satisfatória pela Comissão quando se trata de espaços pedagógicos, como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, salas de professores, etc.

Entretanto, a Lei Federal nº 10.98/2000 não é atendida quanto ao acesso ao 1º andar, à Biblioteca e à entrada do Prédio. Diante disso, a Escola foi notificada para providenciar o atendimento a estas questões.

Mediante o Ofício nº 24/2011, a direção da Instituição informa a este Conselho que cumpriu as exigências colocadas pela Comissão de Especialistas, anexando fotos para respaldar as informações.

No relatório sobre o desenvolvimento do curso, a Instituição registra que, no período 2006/2009, foram habilitados 55 técnicos em Administração e 41 estudantes encontram-se em processo de formação e que a avaliação interna do curso ofertado apontou para a alteração da matriz curricular.

O Plano do Curso Técnico em Administração compreende os itens exigidos pelas normatizações vigentes, observando-se a coerência entre os objetivos geral e específicos com o perfil profissional de conclusão.

A nova matriz curricular, a seguir, é estruturada em 03 Módulos com aulas de 60 min. e duração de 18 meses e itinerários de saída compreendendo a carga horária de 270 horas e 180 horas de estágio. A carga horária total do Curso é de 990 horas e estágio curricular obrigatório, organizada em competências, habilidades, ementas, conteúdos e bibliografia por componente curricular.

MATRIZ CURRICULAR – CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

| | DISCIPLINA | AULAS SEMANAIS | TOTAL DE AULAS | CARGA HORÁRIA TOTAL |
|--|---------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------------|
| MÓDULO I – Assistente Administrativo | Organização de Empresas | 02 | 36 | 27 |
| | Empreendedorismo | 02 | 36 | 27 |
| | Gestão de Qualidade | 02 | 36 | 27 |
| | Planejamento e Produção | 02 | 36 | 27 |
| | Administração de Materiais | 04 | 72 | 54 |
| | Marketing | 02 | 36 | 27 |
| | Introdução à Administração | 02 | 36 | 27 |
| | Matemática Financeira | 02 | 36 | 27 |
| | Introdução à Logística | 02 | 36 | 27 |
| | TOTAL MÓDULO I | 20 | 360 | 270 |
| MÓDULO II – Assistente em Administração de Pessoal e Recursos Humanos | Administração de Pessoal | 04 | 72 | 54 |
| | Recursos Humanos | 02 | 36 | 27 |
| | Legislação Trabalhista | 04 | 72 | 54 |
| | Ética Profissional | 02 | 36 | 27 |
| | Psicologia Aplicada | 02 | 36 | 27 |
| | Gestão Ambiental | 02 | 36 | 27 |
| | Estatística | 02 | 36 | 27 |
| | Comunicação Comercial e Oficial | 02 | 36 | 27 |
| | TOTAL MÓDULO II | 20 | 360 | 270 |
| MÓDULO III – Assistente Contábil e Financeiro | Contabilidade Básica | 04 | 72 | 54 |
| | Contabilidade Gerencial | 04 | 72 | 54 |
| | Administração Financeira | 04 | 72 | 54 |
| | Contabilidade Fiscal | 02 | 36 | 27 |
| | Economia | 02 | 36 | 27 |
| | Custos | 02 | 36 | 27 |
| | Administração Estratégica | 02 | 36 | 27 |
| | TOTAL MÓDULO III | 20 | 360 | 270 |
| TOTAL DOS MÓDULOS | | 60 | 1080 | 810 |
| ESTÁGIO CURRICULAR | | | | 180 |
| TOTAL GERAL | | | | 990 |

As saídas intermediárias correspondem às Qualificações Profissionais Técnicas em Assistente Administrativo, em Assistente em Administração de Pessoal e Recursos Humanos e em Assistente Contábil e Financeiro.

Considerando que as saídas intermediárias ocorrem a cada Módulo, sugerimos que a Ética seja incluída como componente curricular em todos os Módulos, face a importância para a cidadania de profissionais éticos e solidários.

Os demais itens do Plano de Curso Técnico em Administração foram analisados pelos Pareceres anteriores, quando da autorização inicial e da renovação posterior.

III – VOTO:

Ante o exposto e analisado, somos de parecer favorável à Renovação de Autorização do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, com três Qualificações

Profissionais Técnicas em Assistente Administrativo, em Assistente em Administração de Pessoal e Recursos Humanos e em Assistente Contábil e Financeiro, ofertado pelo Colégio Rio Branco, localizado na Avenida Pedro II, 330 em Arcoverde, Pernambuco, pelo prazo de 04 (quatro) anos, como determina a Resolução CEE/PE nº 1/2005, contados a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Este é o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 2012.

MARIA IÊDA NOGUEIRA - Presidente em Exercício e Relatora
ANA COELHO VIEIRA SELVA
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
JOSÉ FERNANDO DE MELO
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA
REGINALDO SEIXAS FONTELES
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 27 de fevereiro de 2012.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente